



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 84/2022

“Concede a medalha cidade de João Pessoa ao professor de jiu-jitsu Michell Laureano Torr”

AUTOR: O SR. VER. CARLÃO PELO BEM
RELATOR: O EXMO. SR. VER. BISPO JOSÉ LUIZ

PARECER N.º / 2021
I – RELATÓRIO

A Câmara Municipal de João Pessoa recebe em tramitação o presente Projeto de Decreto Legislativo n.º 84/2022, de autoria do nobre Vereador CARLÃO PELO BEM, que “Concede a medalha cidade de João Pessoa ao professor de jiu-jitsu Michell Laureano Torr” e vem a esta douta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, para recebimento de competente PARECER.

É o RELATÓRIO.

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa – Relator – Ver. BISPO JOSÉ LUIZ



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

II – VOTO DO RELATOR

Primeiramente, é importante analisar que o PDL ora analisado encontra-se de acordo com o regimento interno, conforme os art. 208, inciso II, alínea a, e parágrafos:

“**Art. 208** - A Câmara Municipal, através de decreto legislativo, poderá conferir as seguintes honrarias (Alterado pela Resolução nº 147/2017):

I – Medalhas:

a) Cidade de João Pessoa; ”.

“§ 3º As Medalhas, Comendas e Diplomas, descritas nos incisos II, III e IV deste artigo, objetivam agraciar pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado, no âmbito do Município de João Pessoa, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 4º As honrarias previstas neste artigo não poderão ser concedidas a pessoas físicas ou jurídicas que foram condenadas em ações criminais ou de improbidade administrativa, devendo ser comprovadas através de certidões expedidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça Militar e Justiça Eleitoral”.

Dessa forma, percebe-se que o PDL cumpriu os requisitos acima informados, tendo em vista que foram juntadas as certidões negativas do sr. Michell Laureano Torres. E o PDL tem o objetivo de homenagear o procurador-geral federal da Advocacia Geral da União (AGU) Michell Laureano Torres, que também é atleta há mais de 22 anos, além de seu notável conhecimento jurídico, ganhou destaque ao se tornar bicampeão brasileiro de Jiu Jitsu Nogi (sem kimono) ao vencer o Marlon Sandro, na Competição Nacional da modalidade que foi realizada no último dia 21, no Rio de Janeiro. Com a conquista, ele se consagrou em sexta colocação no ranking mundial Nogi IBJJF (International Brazilian Jiu-Jitsu Federation).

Por fim, a matéria ora analisada não é de competência privativa do prefeito, bem como não gera atribuições ou gasto ao executivo, logo, não invade competência:

" Art. 30 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III- orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do município. ”

Diante de toda a narrativa acima, observamos que o Projeto de Decreto Legislativo 84/2022 não padece de vícios em relação à Constituição Federal e à Legislação Municipal.

Pelo exposto, opina-se pelo **PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo de nº 84/2022.

É O VOTO.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa da Câmara Municipal de João Pessoa – Casa Napoleão Laureano, em João Pessoa, 31 de agosto de 2022.


BISPO JOSÉ LUIZ
MEMBRO/RELATOR



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, reunida em sua plenitude, decide por acatar o VOTO emitido ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 84/2022, de autoria do nobre Vereador CARLÃO PELO BEM, que “Concede a medalha cidade de João Pessoa ao professor de jiu-jitsu Michell Laureano Torr”, concluindo-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto em análise.

É O PARECER.

Sala de Reuniões da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, da Câmara Municipal de João Pessoa – “Casa Napoleão Laureano, em João Pessoa, 31 de agosto de 2022.

ODON BEZERRA
PRESIDENTE

TANILSON SOARES
VICE-PRESIDENTE

BISPO JOSÉ LUIZ
MEMBRO/RELATOR

DURVAL FERREIRA
MEMBRO

CARLOS GUSTAVO – GUGA
MEMBRO

TARCÍSIO JARDIM
MEMBRO

THIAGO LUCENA
MEMBRO